



LEI Nº 2.547, de
19 de FEVEREIRO de 1 993

Dispõe sobre reajuste sala-
rial aos Servidores Municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

GUARATINGUETÁ . SP Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os níveis básicos de vencimentos e salários dos servidores da Administração Direta e do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Guaratinguetá - SAAEG., passam a vigorar a partir de 1º de Fevereiro de 1 993, de conformidade com as Tabelas juntadas e integrantes desta Lei.

Artigo 2º - Os proventos dos aposentados e as pensões, tomada por base a respectiva correspondência, serão atualizados de forma a manterem equivalência com os níveis da Tabela Salarial dos Servidores.

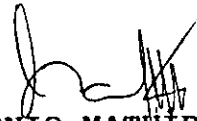
Artigo 3º - Fica o Executivo autorizado a atribuir um abono salarial especial, na importância de CR\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL CRUZEIROS), a todos os servidores municipais, bem como, aos aposentados e pensionistas, em complementação ao salário correspondente ao mês de Janeiro de 1 993.

Artigo 4º - O Salário-Família a ser pago por dependente, concomitantemente com os vencimentos, salários, proventos e pensões, é fixado, para o mês de Fevereiro de 1 993, de conformidade com a legislação federal vigente.

Artigo 5º - Os encargos decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementas, se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de Fevereiro de 1 993, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos dezenove dias do mês de Fevereiro de 1 993.-


= NELSON ANTONIO MATHÉDIOS DOS SANTOS =
PREFEITO


= JORGE ALBERTO SIGAUD ISSA =
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA
ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro das Leis Municipais nº XXV.

ammc/ P.E. 11/93



(Anexa à Lei Municipal nº 2.547, de 19. 02. 93)

A N E X O I I I

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES
DE CARREIRA

NÍVEL	VALOR	NÍVEL	VALOR
01	1.500.840,00	16	2.205.538,00
02	1.539.854,00	17	2.262.872,00
03	1.579.879,00	18	2.321.696,00
04	1.620.881,00	19	2.382.049,00
05	1.662.610,00	20	2.443.971,00
06	1.705.482,00	21	2.507.503,00
07	1.750.678,00	22	2.572.686,00
08	1.796.108,00	23	2.639.563,00
09	1.842.880,00	24	2.708.180,00
10	1.890.786,00	25	2.778.579,00
11	1.939.938,00	26	2.850.809,00
12	1.990.367,00	27	2.924.917,00
13	2.042.108,00	28	3.000.951,00
14	2.095.192,00	29	3.078.961,00
15	2.149.658,00	30	3.158.999,00



(Anexa à Lei Municipal nº 2.547 , de 19 .02 .93)

A N E X O I VTABELA SALARIAL DOS SERVIDORES EM
COMISSÃO

CLASSE	NÍVEL	VALOR
Secretário Municipal	09	9.019.727,40
Chefe de Gabinete	09	9.019.727,40
Assessor Técnico Especializado	08	8.125.666,60
Assessor de Informática	08	8.125.666,60
Diretor de Departamento	07	7.180.800,00
Assistente Técnico	07	7.180.800,00
Diretor de Divisão	06	5.417.375,00
Diretor de Serviço	05	4.514.531,00
Secretária Adjunta	05	4.514.531,00
Chefe de Seção	04	3.160.147,60
Encarregado de Setor	03	2.257.225,00
Secretária Administrativa	02	2.031.533,90
Agente de Segurança	02	2.031.533,90
Motorista de Gabinete	01	1.990.367,40



(Anexa à Lei Municipal nº 2.547, de 19.02.93)

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORESDA ÁREA DA SAÚDE

A - Carreiras em regime de hora trabalhada

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR HORA TRAB.
Médico	I	1	30.935,20
	II	2	37.121,60
	III	3	44.547,50
	IV	4	53.456,00
	V	5	64.147,20
Cirurgião-Dentista	I	1	30.935,20
	II	2	37.121,60
	III	3	44.547,50
	IV	4	53.456,00
	V	5	64.147,20

B - Carreiras em regime de Jornada Semanal de Trabalho

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR
Farmaceutico-Bioquímico	I	1	2.708.179,50
	II	2	3.249.815,40
	III	3	3.899.778,40
	IV	4	4.679.734,00
	V	5	5.615.680,00
Biomédico	I	1	2.708.179,50
	II	2	3.249.815,40
	III	3	3.899.778,40
	IV	4	4.679.734,00
	V	5	5.615.680,00
Enfermeiro Padrão	I	1	2.262.872,00
	II	2	2.715.446,40
	III	3	3.258.535,60
	IV	4	3.910.242,70
	V	5	4.692.291,00



(Anexa à Lei Municipal nº 2.547, de 19.02 . 93)

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORESDA ÁREA DA SAÚDE

- fls.2 -

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR
Educador de Saúde Pública	I	1	2.262.872,00
	II	2	2.715.446,40
	III	3	3.258.535,60
	IV	4	3.910.242,70
	V	5	4.692.291,00
Psicólogo	I	1	3.206.016,00
	II	2	3.847.219,20
	III	3	4.616.663,00
	IV	4	5.539.995,50
	V	5	6.647.994,00
Nutricionista	I	1	2.708.179,50
	II	2	3.249.815,40
	III	3	3.899.778,40
	IV	4	4.679.734,00
	V	5	5.615.680,00
Técnico de Laboratório	I	1	2.149.657,50
	II	2	2.579.589,00
	III	3	3.095.506,80
	IV	4	3.714.608,10
	V	5	4.457.529,00
Técnico de Prótese Oral	I	1	2.149.657,50
	II	2	2.579.589,00
	III	3	3.095.506,80
	IV	4	3.714.608,10
	V	5	4.457.529,00
Técnico de Enfermagem	I	1	1.890.786,90
	II	2	2.268.944,20
	III	3	2.722.733,00
	IV	4	3.267.279,60
	V	5	3.920.735,00



(Anexa à Lei Municipal nº 2.547, de 19.02 .93)

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORESDA ÁREA DA SAÚDE

- fls.3 -

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR
Agente Sanitário	I	1	1.890.786,90
	II	2	2.268.944,20
	III	3	2.722.733,00
	IV	4	3.267.279,60
	V	5	3.920.735,00
Auxiliar de Enfermagem	I	1	1.662.610,00
	II	2	1.995.132,00
	III	3	2.394.158,40
	IV	4	2.872.990,00
	V	5	3.447.588,00
Visitador de Saúde	I	1	1.662.610,00
	II	2	1.995.132,00
	III	3	2.394.158,40
	IV	4	2.872.990,00
	V	5	3.447.588,00
Auxiliar de Laboratório	I	1	1.662.610,00
	II	2	1.995.132,00
	III	3	2.394.158,40
	IV	4	2.872.990,00
	V	5	3.447.588,00
Auxiliar de Odontologia	I	1	1.662.610,00
	II	2	1.995.132,00
	III	3	2.394.158,40
	IV	4	2.872.990,00
	V	5	3.447.588,00
Atendente	I	1	1.662.610,00
	II	2	1.995.132,00
	III	3	2.394.158,40
	IV	4	2.872.990,00
	V	5	3.447.588,00

PREFEITURA MUNICIPAL



GUARATINGUETA - SP

(Anexa à Lei Municipal nº 2.547, de 19.02.93)

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES

DA ÁREA DA SAÚDE

- fls.4 -

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR
Padioleiro	I	1	1.500.840,00
	II	2	1.801.008,00
	III	3	2.161.209,60
	IV	4	2.593.451,50
	V	5	3.112.141,00



(Anexa à Lei Municipal nº 2.547, de 19. 02. 93)

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORESDA ÁREA DA EDUCAÇÃO

A - Carreiras em regime de hora trabalhada

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR HORA TRAB.
Professor 2	I	1	18.470,00
	II	2	22.164,00
	III	3	26.596,80
	IV	4	31.916,10
	V	5	38.299,30
Professor 3	I	1	20.316,80
	II	2	24.380,10
	III	3	29.256,10
	IV	4	35.107,60
	V	5	42.129,10

B - Carreiras em regime de Jornada de Trabalho

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR
Professor 1	I	1	2.321.696,10
	II	2	2.786.035,30
	III	3	3.343.242,30
	IV	4	4.011.890,70
	V	5	4.814.268,80
Orientador Educacional	I	1	3.206.016,00
	II	2	3.847.219,20
	III	3	4.616.663,00
	IV	4	5.539.995,50
	V	5	6.647.994,00
Coordenador Pedagógico	I	1	3.206.016,00
	II	2	3.847.219,20
	III	3	4.616.663,00
	IV	4	5.539.995,50
	V	5	6.647.994,00



(Anexa à Lei Municipal nº 2.547, de 19.02.93)

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORESDA ÁREA DA EDUCAÇÃO

-fls.2 -

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR
Psicólogo Educacional	I	1	3.206.016,00
	II	2	3.847.219,20
	III	3	4.616.663,00
	IV	4	5.539.995,50
	V	5	6.647.994,00
Assistente Social Escolar	I	1	3.206.016,00
	II	2	3.847.219,20
	III	3	4.616.663,00
	IV	4	5.539.995,50
	V	5	6.647.994,00
Secretário Escolar	I	1	2.321.696,10
	II	2	2.786.035,30
	III	3	3.343.242,30
	IV	4	4.011.890,70
	V	5	4.814.268,80
Inspetor de Alunos	I	1	1.579.878,70
	II	2	1.895.854,40
	III	3	2.275.025,20
	IV	4	2.730.030,20
	V	5	3.276.036,20
Monitor do Ensino Profissionalizante	I	1	1.890.786,90
	II	2	2.268.944,20
	III	3	2.722.733,00
	IV	4	3.267.279,60
	V	5	3.920.735,00
C - Funções Isoladas em regime de Jornada de Trabalho			
Diretor de Escola	I	1	4.514.531,00
Assistente de Diretor	II	2	4.288.800,00
Membro de Núcleo de Apoio	III	3	3.859.920,00



(Anexa à Lei Municipal nº 2.547, de 19.02.93)

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORESDAÁREA AGRO-PECUÁRIA

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR
Engenheiro Agrônomo	I	1	6.676.154,40
	II	2	8.011.385,20
	III	3	9.613.622,40
	IV	4	11.536.394,70
	V	5	13.843.673,00
Médico Veterinário	I	1	6.676.154,40
	II	2	8.011.385,20
	III	3	9.613.622,40
	IV	4	11.536.394,70
	V	5	13.843.673,00
Técnico Agrícola	I	1	2.262.872,00
	II	2	2.715.446,40
	III	3	3.258.535,40
	IV	4	3.910.242,70
	V	5	4.692.291,00
Auxiliar Agrícola	I	1	1.750.678,80
	II	2	2.100.814,50
	III	3	2.520.977,40
	IV	4	3.025.172,80
	V	5	3.630.207,00



(Anexa à Lei Municipal nº 2.547, de 19.02.93)

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES

DA

ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR
Arquiteto	I	1	6.676.154,40
	II	2	8.011.385,20
	III	3	9.613.662,40
	IV	4	11.536.394,70
	V	5	13.843.673,00
Engenheiro	I	1	6.676.154,40
	II	2	8.011.385,20
	III	3	9.613.662,40
	IV	4	11.536.394,70
	V	5	13.843.673,00
Desenhista-Projetista	I	1	2.321.696,10
	II	2	2.786.035,30
	III	3	3.343.242,30
	IV	4	4.011.890,70
	V	5	4.814.268,80
Desenhista	I	1	2.262.872,00
	II	2	2.715.446,40
	III	3	3.258.535,60
	IV	4	3.910.242,70
	V	5	4.692.291,00
Topógrafo	I	1	2.321.696,10
	II	2	2.786.035,30
	III	3	3.343.242,30
	IV	4	4.011.890,70
	V	5	4.814.268,80



(Anexa à Lei Municipal nº 2.547, de 19. 02. 93)

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORESDAÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- fls.2 -

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR
Auxiliar de Topógrafo	I	1	1.890.786,90
	II	2	2.268.944,20
	III	3	2.722.733,00
	IV	4	3.267.279,60
	V	5	3.920.735,00
Técnico de Segurança e Prevenção de Acidentes	I	1	2.262.872,00
	II	2	2.715.446,40
	III	3	3.258.535,60
	IV	4	3.910.242,70
	V	5	4.692.291,00

PREFEITURA MUNICIPAL



GUARATINGUETÁ - SP

(Anexa à Lei Municipal nº 2.547, de 19.02.93)

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES

DA

ÁREA JURÍDICA

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR
Procurador de Município	I	1	6.676.154,40
	II	2	8.011.385,20
	III	3	9.613.662,40
	IV	4	11.536.394,70
	V	5	13.843.673,00
Auxiliar Jurídico	I	1	1.890.786,90
	II	2	2.268.944,20
	III	3	2.722.733,00
	IV	4	3.267.279,60
	V	5	3.920.735,00



(Anexa à Lei Municipal nº 2.547, de 19.02.93)

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES

DA

ÁREA DE BIBLIOTECONOMIA

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR
Bibliotecário	I	1	2.321.696,10
	II	2	2.786.035,30
	III	3	3.343.242,30
	IV	4	4.011.890,70
	V	5	4.814.268,80



(Anexa à Lei Municipal nº 2.547, de 19. 02. 93)

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES

DA

ÁREA DE CONTABILIDADE

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR
Contador	I	1	2.708.179,50
	II	2	3.249.815,40
	III	3	3.899.778,40
	IV	4	4.679.734,00
	V	5	5.615.680,00
Técnico de Contabilidade	I	1	2.262.872,00
	II	2	2.715.446,40
	III	3	3.258.535,60
	IV	4	3.910.242,70
	V	5	4.692.291,00
Auxiliar de Contabilidade	I	1	1.890.786,90
	II	2	2.268.944,20
	III	3	2.722.733,00
	IV	4	3.267.279,60
	V	5	3.920.735,00

PREFEITURA MUNICIPAL



GUARATINGUETÁ - SP

(Anexa à Lei Municipal nº 2.547, de 19.02.93)

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES

DA

ÁREA DE PROMOÇÃO SOCIAL

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR
Assistente Social	I	1	3.206.016,00
	II	2	3.847.219,20
	III	3	4.616.663,00
	IV	4	5.539.995,50
	V	5	6.647.994,00

PREFEITURA MUNICIPAL



GUARATINGUETÁ - SP

(Anexa à Lei Municipal nº 2.547, de 19.02.93)

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES

DA

ÁREA DE ESPORTES

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR
Técnico em Educ. Física	I	1	2.708.179,50
	II	2	3.249.815,40
	III	3	3.899.778,40
	IV	4	4.679.734,00
	V	5	5.615.680,00
Técnico Desportista	I	1	2.382.049,00
	II	2	2.858.458,80
	III	3	3.430.150,50
	IV	4	4.116.180,60
	V	5	4.939.416,70



(Anexa à Lei Municipal nº 2.547, de 19. 02. 93)

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORESDAÁREA DE INFORMÁTICA

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR
Analista de Sistemas	I	1	6.676.154,40
	II	2	8.011.385,20
	III	3	9.613.662,40
	IV	4	11.536.394,70
	V	5	13.843.673,00
Programador	I	1	2.850.809,10
	II	2	3.420.970,90
	III	3	4.105.165,00
	IV	4	4.926.198,00
	V	5	5.911.437,60
Operador de Computador	I	1	2.382.049,00
	II	2	2.858.458,80
	III	3	3.430.150,50
	IV	4	4.116.180,60
	V	5	4.939.416,70
Digitador	I	1	1.939.938,10
	II	2	2.327.925,70
	III	3	2.793.510,80
	IV	4	3.352.212,90
	V	5	4.022.655,40

PREFEITURA MUNICIPAL



GUARATINGLETÁ - SP

(Anexa à Lei Municipal nº 2.547, de 19.02.93)

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES

DA

ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR
Técnico de Administração	I	1	2.443.971,00
	II	2	2.932.769,20
	III	3	3.519.318,20
	IV	4	4.223.181,80
	V	5	5.067.818,20